

## Projeto de Lei nº 009/2016

### “Estabelece normas para o recolhimento de lixos domiciliares neste Município”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece a campanha educativa e informativa a respeito das datas e horários em que o lixo domiciliar é coletado e a varrição é executada no local da residência dos moradores, bem como o telefone para solicitação de informações e realização de reclamações a respeito deste serviço público.

**Art. 2º.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços públicos municipais de limpeza urbana é direito de todo morador da cidade de Martins Soares.

**Parágrafo Único.** O direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza urbana será exercido mediante garantia de acesso, para qualquer munícipe, às informações relativas aos serviços municipais.

**Art. 3º.** A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Martins Soares, responsável pelo serviço de coleta de lixo e varrição da cidade deverá realizar campanhas educativas a fim de informar os munícipes quanto à coleta de lixo, por meio de placas ou outros meios que julgar necessário com informações sobre:

**I** - dias e horários da semana em que ocorre a coleta de lixo domiciliar na rua em que o imóvel se localiza;

**II** - horários da varrição das ruas ou logradouro público;

**III** - número do telefone público para obtenção de informações e realização de reclamações a respeito do serviço de coleta de lixo domiciliar e varrição de vias públicas.

**Parágrafo Único.** Os meios adotados pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Martins Soares a que se refere o "caput" deste artigo conterão caracteres que permitam a leitura facilitada.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Martins Soares, regulamentará no que couber esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Martins Soares, 06 de abril de 2016

---

## **Vereador Éder Júnior de Oliveira**

### **Justificativa**

Nobre Edis, o presente projeto vem ao encontro à necessidade de controlar e normatizar a coleta e lixo em nosso Município.

É sabido por todos que vários munícipes confundem ou não sabem o momento correto de descartar o lixo de suas residências.

O que vem gerando o acúmulo desnecessário bem como vários problemas ocasionados pelo acúmulo de lixo.

Assim surgiu a necessidade de regulamentar a coleta de lixo de nosso Município com a finalidade de informar a todos em uma busca de melhorar o bem estar social.

Nesses termos contamos com a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sem mais para o momento e nos colocando à disposição de todos para maiores esclarecimentos.

Martins Soares, 06 de abril de 2016

---

**Vereador Eder Júnior de Oliveira**